



PREFEITURA DE
TUPANATINGA
Vivendo uma Nova História

PREGÃO ELETRÔNICO:

011/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tupanatinga

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização dos eventos promovidos pelo município de Tupanatinga/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.474.847,49 (dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/07/2026 às 11:00hS (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA DE
TUPANATINGA
Vivendo uma Nova História

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9.	DOS RECURSOS	18
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

(Processo Administrativo nº022/2026)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE, por meio do(a) Fundo Municipal de Educação, sediado(a) com sede a Rua. Alto São Felix, 55 – centro – Tupanatinga/PE CEP.56.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.748.757/0001-91, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização dos eventos promovidos pelo município de Tupanatinga/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal (www.licitatupanatinga.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Para os lotes 02 e 03 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *peçasas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. A licitante deverá apresentar garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor global da proposta, juntamente com a proposta inicial, conforme o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de desclassificação. Em caso de caução em dinheiro segue os dados bancários abaixo:

Ag: 1162-2

Conta Corrente: 19324-0

Munic. Tupanatinga Caução

CNPJ: 10.106.250/0001-64

Banco do Brasil

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Fundo Municipal de Educação e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-



se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da garantia de proposta de 1% do valor global da proposta ofertado, conforme o art. 96 da Lei Federal 14.133/21, sob pena de desclassificação da proposta.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitatupanatinga.com.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo o sistema, através do site <https://www.licitatupanatinga.com.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Conforme previsto no artigo 96 da Lei 14.133/2021, para as contratações de obras, serviços e fornecimentos, a critério da autoridade competente, poderá ser exigida a prestação de garantia com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais. A garantia poderá ser apresentada na forma de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, no valor de até 5% do valor total do contrato, ou 10% em casos de grande vulto ou complexidade, a garantia deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, e será devolvida após o cumprimento integral das obrigações contratuais, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato. Em caso de inadimplemento, a garantia poderá ser aplicada para cobrir os prejuízos causados à Administração.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitatupanatinga.com.br/> e <https://tupanatinga.pe.gov.br>.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Tupanatinga, 16 de julho de 2026

Rita Felix da Silva
Secretária Municipal de Finanças



**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA/PE.

1.1 Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção, assistência técnica durante os eventos e desmontagem de estruturas destinadas à realização de eventos culturais, turísticos, esportivos, institucionais, religiosos e comemorativos promovidos pelo Município de Tupanatinga, compreendendo o fornecimento integral de equipamentos, materiais, transporte, mão de obra especializada, ferramentas, insumos e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

A contratação compreenderá, dentre outros equipamentos:

- Palcos;
- Camarins;
- Sistemas de sonorização;
- Sistemas de iluminação;
- Estruturas em Grid P30/P50;
- Portais;
- Painéis de LED;
- Testeiras de LED;
- Grupos Geradores;
- Banheiros Químicos;
- Banheiros acessíveis (PCD);
- Disciplinadores;
- Tendas;
- Demais estruturas constantes da planilha de quantitativos.

1.2 Natureza da contratação

A contratação caracteriza-se como prestação de serviços de natureza continuada por demanda, executada sob regime de empreitada por preço unitário, mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XL, 28, inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de previsão exata do quantitativo efetivamente demandado durante a vigência da Ata, em razão da variabilidade da programação cultural, esportiva, turística e institucional do Município.



1.3 Objetivos da contratação

A presente contratação possui como objetivos:

- I – Garantir infraestrutura adequada para realização dos eventos oficiais do Município;
- II – Assegurar condições técnicas compatíveis com apresentações culturais e artísticas de diferentes portes;
- III – Proporcionar segurança ao público, artistas, equipes técnicas e servidores envolvidos;
- IV – Assegurar continuidade das políticas públicas de cultura, turismo, esporte e lazer;
- V – Permitir atendimento célere às demandas extraordinárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- VI – Promover economicidade mediante contratação centralizada;
- VII – padronizar a infraestrutura utilizada nos eventos oficiais.

1.4 Classificação do objeto

O objeto enquadra-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo julgamento pelo critério de menor preço por lote, observado o atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5 Regime de execução

A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração.

Cada Ordem de Serviço especificará:

- evento;
- local;
- data;
- horário;
- equipamentos necessários;
- prazo para montagem;
- prazo para desmontagem;
- responsável pela fiscalização.

A Contratada somente poderá iniciar a execução após o recebimento formal da Ordem de Serviço.

1.6 Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais.

Os contratos decorrentes da Ata terão vigência conforme a Ordem de Serviço correspondente e poderão ser prorrogados quando cabível, nos termos da legislação.



1.7 Fundamentação da contratação

A contratação encontra respaldo nos seguintes documentos integrantes da fase preparatória:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- Calendário Oficial de Eventos 2026/2027;
- Pesquisa de Preços;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Disponibilidade Orçamentária;
- Parecer Jurídico;
- Demais documentos constantes do Processo Administrativo.

A solução proposta foi definida após análise das alternativas disponíveis, concluindo-se que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, em razão da natureza variável da demanda e da necessidade de atendimento contínuo às ações promovidas pelo Município.

1.8 Resultados esperados

Com a contratação pretende-se alcançar, entre outros, os seguintes resultados:

- melhoria da qualidade da infraestrutura dos eventos municipais;
- maior segurança estrutural;
- redução de contratações emergenciais;
- padronização dos serviços;
- maior competitividade do certame;
- racionalização dos gastos públicos;
- eficiência administrativa;
- fortalecimento do calendário cultural e turístico;
- incentivo ao desenvolvimento econômico local;
- valorização das manifestações culturais do Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Da Necessidade da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade permanente do Município de Tupanatinga em promover, apoiar e executar eventos culturais, turísticos, esportivos, institucionais, religiosos e comemorativos constantes da programação oficial da Administração Municipal, bem como outros eventos de interesse público que venham a ser realizados durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Os eventos promovidos pelo Município representam importante instrumento de valorização da cultura local, fortalecimento das tradições populares, incentivo ao turismo, integração comunitária, desenvolvimento econômico e promoção das políticas públicas municipais, atraindo visitantes, fomentando o comércio local e proporcionando oportunidades de geração de emprego e renda.



Para sua adequada realização faz-se indispensável a disponibilização de infraestrutura especializada composta por palcos, sistemas de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED, estruturas metálicas, geradores, banheiros químicos, tendas, disciplinadores e demais equipamentos técnicos necessários à execução segura e eficiente das atividades programadas.

Entretanto, o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atendimento dessas demandas, tampouco de equipe técnica especializada para montagem, operação e manutenção dos equipamentos necessários, circunstância que torna indispensável a contratação de empresa especializada.

2.2 Do Interesse Público

A contratação possui inequívoco interesse público, considerando que os eventos promovidos pela Administração Municipal contribuem diretamente para:

- I – Valorização da cultura popular;
- II – Preservação das tradições locais;
- III – incentivo ao turismo;
- IV – Fortalecimento da economia local;
- V – Geração de emprego e renda;
- VI – Promoção do esporte e lazer;
- VII – desenvolvimento social;
- VIII – fortalecimento da identidade cultural do Município;
- IX – Integração entre comunidades urbanas e rurais;
- X – Incentivo à participação popular nas ações governamentais.

Além dos benefícios culturais e sociais, os eventos oficiais movimentam significativamente os setores de hospedagem, alimentação, transporte, comércio informal e prestação de serviços, produzindo efeitos positivos na arrecadação municipal e no desenvolvimento econômico regional.

2.3 Do Planejamento da Contratação

A presente contratação decorre do planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, tendo como base o Calendário Oficial de Eventos dos exercícios de 2026 e 2027.

O planejamento considerou:

- cronograma anual de eventos;
- classificação dos eventos por porte;
- estimativa de público;
- duração de cada programação;
- infraestrutura mínima necessária;
- histórico de utilização das estruturas em exercícios anteriores;
- demandas extraordinárias normalmente verificadas durante a execução das políticas públicas municipais.

A definição dos quantitativos encontra-se demonstrada na Memória de Cálculo dos Quantitativos, documento integrante da fase preparatória da contratação.

2.4 Da Compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar

A solução constante deste Termo de Referência decorre diretamente das conclusões obtidas no Estudo Técnico Preliminar.

O ETP analisou:

- necessidade administrativa;
- alternativas disponíveis no mercado;
- levantamento de mercado;
- requisitos técnicos;
- estimativa de quantitativos;
- parcelamento da contratação;
- análise da solução escolhida;
- impactos ambientais;
- viabilidade da contratação.

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa para atendimento das necessidades da Administração.

O presente Termo de Referência mantém integral compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar, não havendo alteração da solução definida na fase de planejamento.

2.5 Da Memória de Cálculo dos Quantitativos

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos mediante critérios técnicos objetivos, detalhados na Memória de Cálculo dos Quantitativos, documento integrante da fase preparatória da contratação.

A metodologia utilizada considerou:

- Calendário Oficial de Eventos;
- classificação dos eventos em grande, médio e pequeno porte;
- número de dias de realização;
- infraestrutura necessária para cada evento;
- riders técnicos normalmente exigidos pelas atrações;
- histórico de utilização das estruturas;
- experiência operacional da Administração;
- margem operacional compatível com o Sistema de Registro de Preços.

Os quantitativos estimados não representam obrigação de contratação integral, constituindo previsão máxima de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6 Da Justificativa do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento na impossibilidade de definição prévia e exata da quantidade de serviços que será efetivamente demandada durante a vigência contratual.



A natureza dinâmica da programação cultural, esportiva, turística e institucional do Município faz com que a demanda varie conforme fatores como:

- alterações no calendário oficial;
- celebração de convênios;
- inclusão de eventos extraordinários;
- realização de campanhas institucionais;
- mudanças de programação;
- aumento da estimativa de público;
- necessidade de reforço da infraestrutura inicialmente prevista.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade administrativa, evitando contratações emergenciais, reduzindo custos operacionais e garantindo maior eficiência na gestão das demandas.

Além disso, a utilização do SRP proporciona:

- padronização dos serviços;
- economia de escala;
- redução do número de procedimentos licitatórios;
- maior agilidade na contratação;
- otimização dos recursos públicos;
- melhoria do planejamento administrativo.

2.7 Da Justificativa do Parcelamento

O objeto foi estruturado em lotes tecnicamente compatíveis, considerando a natureza dos serviços, a compatibilidade operacional entre os equipamentos e a necessidade de manutenção da responsabilidade técnica da empresa executora.

O parcelamento adotado preserva a competitividade do certame sem comprometer a eficiência da execução contratual.

A fragmentação excessiva do objeto poderia acarretar:

- dificuldades na coordenação das montagens;
- conflitos de responsabilidade entre empresas distintas;
- aumento dos custos administrativos;
- risco de incompatibilidade entre equipamentos;
- comprometimento da segurança operacional dos eventos.

Dessa forma, o parcelamento definido revela-se técnica e economicamente adequado.

2.8 Da Viabilidade da Contratação

Com base no Estudo Técnico Preliminar, na Pesquisa de Preços, na Memória de Cálculo dos Quantitativos e no Calendário Oficial de Eventos, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público.

A solução escolhida atende aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação, transparência e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

3.1 Considerações Gerais

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral da infraestrutura necessária à realização dos eventos promovidos pelo Município de Tupanatinga, compreendendo todas as etapas necessárias à perfeita execução dos serviços.

Os serviços compreenderão, no mínimo:

- transporte;
- carregamento;
- descarregamento;
- montagem;
- instalação;
- testes operacionais;
- operação técnica durante os eventos;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- fornecimento de peças;
- substituição imediata de equipamentos defeituosos;
- desmontagem;
- limpeza da área utilizada.

Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

Não será admitida utilização de equipamentos improvisados, avariados, enferrujados ou que apresentem risco aos usuários.

3.2 Normas Técnicas Obrigatórias

Toda a execução deverá observar rigorosamente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Normas da ABNT;
- NR-10 — Segurança em Instalações Elétricas;
- NR-18 — Segurança na Construção;
- NR-23 — Proteção Contra Incêndio;
- NR-35 — Trabalho em Altura;
- Normas do CREA;
- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;
- Normas da concessionária de energia elétrica;
- legislação ambiental;
- legislação sanitária;
- legislação municipal.

Sempre que exigido pela fiscalização, a contratada deverá apresentar ART/RRT dos serviços executados.



3.3 Responsável Técnico

A contratada deverá manter durante toda a execução:

- engenheiro civil ou mecânico responsável pelas estruturas metálicas;
- engenheiro eletricista responsável pelas instalações elétricas;
- técnico de segurança do trabalho quando exigido pela legislação;
- operador habilitado para grupos geradores;
- equipe técnica capacitada para montagem e desmontagem.

Todos deverão possuir registro profissional regular.

3.4 Segurança Estrutural

Todas as estruturas deverão ser dimensionadas para suportar as cargas previstas em projeto.

A contratada deverá apresentar, quando solicitado:

- ART;
- memorial de cálculo;
- projeto estrutural;
- laudo de estabilidade;
- certificação dos materiais.

Será vedada a utilização de estruturas improvisadas.

3.5 Especificações Técnicas dos Equipamentos

ITEM 01 — PALCO GRANDE

Finalidade

Destinado aos eventos classificados como de grande porte.

Características mínimas

Estrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado.

Cobertura em lona antichama.

Piso em compensado naval antiderrapante.

Capacidade compatível com:

- banda completa;
- equipamentos;
- cenografia;
- LED;
- iluminação;
- operadores.



Dimensões mínimas

(Conforme ETP)

20,00 metros de largura.

10,00 metros de profundidade.

Pé-direito mínimo de 8 metros.

Deve possuir

- escadas de acesso;
- rampa de acessibilidade;
- guarda-corpo;
- fechamento lateral;
- house mix;
- área técnica;
- aterramento elétrico;
- iluminação de emergência;
- sistema de combate a incêndio quando exigido.

Obrigações da contratada

Realizar:

- montagem;
- nivelamento;
- ancoragem;
- aterramento;
- testes estruturais;
- desmontagem.

Critérios de Aceitação

A estrutura somente será considerada recebida após vistoria da fiscalização.

Serão observados:

- estabilidade;
- nivelamento;
- acabamento;
- segurança;
- conformidade dimensional.

ITEM 02 — PALCO MÉDIO

Mesmas características técnicas.

Alterando apenas:



PREFEITURA DE
TUPANATINGA
Vivendo uma Nova História

Dimensão:

12 x 8 metros.

Pé-direito mínimo:

6 metros.

Capacidade compatível com eventos de médio porte.

ITEM 03 — PALCO PEQUENO

Destinado aos eventos esportivos e institucionais.

Dimensão mínima:

8 x 6 metros.

Cobertura metálica.

Piso naval.

Escada.

Guarda-corpo.

Aterramento.

ITEM 04 — CAMARIM

Estrutura climatizada.

Piso elevado.

Iluminação.

Tomadas.

Espelho.

Arara.

Mesa.

Cadeiras.

Extintor.

Rampa de acesso.

Piso lavável.

Cobertura impermeável.



ITEM 05 — DISCIPLINADORES

Características

Estrutura metálica galvanizada.

Altura mínima:

1,20 metro.

Sistema de engate rápido.

Base estabilizadora.

Sem partes cortantes.

Pintura anticorrosiva.

Utilização

- controle de público;
- corredores;
- backstage;
- filas;
- acessibilidade;
- isolamento operacional.

ITEM 06 — GRID P30/P50

Estrutura em alumínio.

Treliça certificada.

Compatível com:

- iluminação;
- LED;
- sonorização.

Com ART.

ITEM 07 — PORTAIS

Estrutura em Grid P30.

Capacidade estrutural compatível.

Fixação adequada.

Comunicação visual.



ITEM 08 — TENDAS

Dimensão:

5 x 5 metros.

Cobertura PVC.

Estrutura galvanizada.

Calhas.

Fixação por estacas ou lastros.

Resistência ao vento conforme normas técnicas.

ITEM 09 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE

Finalidade

Sistema destinado à sonorização de eventos classificados como de grande porte, compreendendo apresentações artísticas nacionais, regionais, festivais, shows, eventos institucionais e demais programações com elevada concentração de público.

Especificações Técnicas Mínimas

O sistema deverá ser do tipo **Line Array**, compatível com eventos de grande porte, contemplando, no mínimo:

- caixas Line Array;
- subwoofers;
- amplificadores digitais;
- processadores digitais;
- console digital FOH;
- console digital monitor;
- multicabos;
- monitores de palco;
- side fill;
- front fill;
- microfones diversos;
- microfones sem fio;
- direct box;
- pedestais;
- cabeamento completo;
- rack de potência;
- rack de processamento.

Todo o sistema deverá possuir perfeita compatibilidade entre seus componentes.

Requisitos Operacionais



O sistema deverá permanecer em funcionamento durante todo o evento.

Não será admitida interrupção do espetáculo por falha operacional.

Caso ocorra defeito:

- a contratada deverá iniciar atendimento imediatamente;
- substituir equipamentos defeituosos em até **30 minutos**;
- manter equipamentos reservas disponíveis no local.

Responsável Técnico

A contratada deverá disponibilizar:

- operador de áudio FOH;
- operador de monitor;
- técnico de palco;
- auxiliar técnico.

Todos com experiência comprovada.

Critérios de Aceitação

Será verificado:

- qualidade sonora;
- ausência de distorções;
- funcionamento integral;
- compatibilidade com o rider técnico;
- estabilidade operacional.

Indicadores de Desempenho (SLA)

Indicador	Exigência
Disponibilidade do sistema	≥ 99% durante o evento
Tempo máximo para substituição de equipamento	30 minutos
Tempo para início dos testes	Até 4 horas antes do evento
Teste completo concluído	Até 2 horas antes da abertura

ITEM 10 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE

Destinado às festividades dos povoados.

Deverá possuir:

- sistema Line Array ou equivalente compatível;



PREFEITURA DE
TUPANATINGA
Vivendo uma Nova História

- console digital;
- monitores;
- microfones;
- processadores;
- amplificação;
- cabeamento.

SLA

Disponibilidade mínima

99%

Substituição

30 minutos

ITEM 11 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE

Destinado a:

- eventos esportivos;
- eventos institucionais;
- solenidades;
- eventos escolares.

Sistema composto por:

- caixas;
- mesa digital;
- microfones;
- pedestais;
- cabeamento.

ITEM 12 – ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE

Finalidade

Atendimento aos riders técnicos.

Deve contemplar

- Moving Head Beam;
- Moving Head Spot;
- Wash;
- Refletores LED;
- Canhões seguidores;
- Strobos;
- Atomic;
- Elipsoidais;



- Máquina de fumaça;
- Mesa digital de iluminação;
- Splitter DMX;
- Dimmers;
- Rack elétrico.

Responsabilidades

A contratada deverá:

- montar;
- programar;
- operar;
- desmontar;
- realizar manutenção.

SLA

Indicador

Valor

Disponibilidade

≥99%

Substituição

30 minutos

ITEM 13 – ILUMINAÇÃO MÉDIA

Sistema reduzido.

Mantendo:

- Moving;
- LED;
- Mesa digital;
- Rack;
- Operador.

ITEM 14 – ILUMINAÇÃO PEQUENA

Sistema destinado aos:

- eventos esportivos;
- eventos institucionais;
- eventos cívicos.

ITEM 15 – PAINÉIS DE LED

Finalidade

Composição cenográfica.



PREFEITURA DE
TUPANATINGA
Vivendo uma Nova História

Transmissão de imagens.

Comunicação institucional.

Publicidade oficial.

Características mínimas

Pixel compatível para uso externo.

Brilho elevado.

Processadora.

Controladora.

Notebook.

Estrutura de fixação.

Backup operacional.

Responsabilidade

A contratada deverá fornecer:

- operador;
- técnico de vídeo;
- backup dos equipamentos.

SLA

Substituição de módulo

Até 20 minutos.

ITEM 16 – PAINEL DE LED (METROS)

O fornecimento por metro permitirá:

- painéis de fundo;
- laterais;
- testeiras;
- painéis institucionais;
- painéis auxiliares.

Critério de medição

Metro quadrado efetivamente instalado.



ITEM 17 – TESTEIRAS DE LED

Destinadas à:

- identificação visual;
- patrocinadores;
- campanhas;
- comunicação institucional.

ITEM 18 – GERADOR 260 KVA

Características

Silenciado.

Cabinado.

Partida automática.

Tanque compatível com a duração do evento.

Quadro de transferência.

Aterramento.

Cabos.

Operador.

Combustível.

Obrigações

Abastecimento.

Monitoramento.

Reabastecimento.

Manutenção.

Equipamento reserva quando necessário.

SLA

Indicador

Disponibilidade

Atendimento a falha

Exigência

100%

imediatamente



Substituição

até 30 minutos

ITEM 19 – GERADOR 180 KVA

Mesmas exigências.

Alterando apenas a potência.

Requisitos Gerais para Todos os Equipamentos

Todos os equipamentos deverão:

- estar em perfeito estado;
- possuir manutenção preventiva;
- possuir identificação patrimonial;
- possuir aterramento;
- possuir proteção elétrica;
- atender NR10;
- atender NR35;
- possuir ART quando exigida;
- possuir operador qualificado;
- possuir equipamento reserva.

Penalidades Técnicas

Será considerada inexecução parcial:

- atraso superior a 1 hora na montagem;
- ausência de operador;
- equipamento incompatível com o especificado;
- falha sem substituição dentro do SLA;
- funcionamento inadequado.

Será considerada inexecução grave:

- interrupção de show por falha técnica imputável à contratada;
- ausência de gerador quando exigido;
- risco estrutural;
- utilização de equipamentos sem manutenção;
- descumprimento de normas de segurança.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Diretrizes Gerais de Execução

Os serviços deverão ser executados mediante demanda, conforme a programação oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, observadas as Ordens de Serviço expedidas pelo Gestor do Contrato.

Cada Ordem de Serviço conterá, no mínimo:



- identificação do evento;
- local da realização;
- data e horário;
- equipamentos solicitados;
- quantitativos;
- horário limite para montagem;
- horário previsto para desmontagem;
- servidor responsável pelo acompanhamento.

A Contratada somente poderá iniciar a execução após o recebimento formal da Ordem de Serviço.

4.2 Planejamento da Execução

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização, quando solicitado:

- cronograma de montagem;
- relação nominal da equipe técnica;
- relação dos equipamentos;
- identificação dos veículos;
- identificação dos responsáveis técnicos;
- ART/RRT quando aplicável;
- plano de distribuição das estruturas;
- plano de segurança operacional.

A Administração poderá solicitar ajustes antes do início da montagem.

4.3 Mobilização

A mobilização compreenderá:

- transporte dos equipamentos;
- descarregamento;
- organização do canteiro de montagem;
- isolamento da área;
- conferência dos materiais;
- inspeção preliminar.

Toda a área deverá permanecer devidamente sinalizada durante a montagem.

4.4 Montagem

A montagem deverá observar rigorosamente:

- projetos executivos;
- normas da ABNT;
- NR-10;
- NR-18;
- NR-35;
- normas do Corpo de Bombeiros;
- recomendações dos fabricantes.



A Contratada responderá integralmente pela estabilidade estrutural durante toda a execução.

4.5 Prazos Máximos de Montagem

Estrutura	Prazo máximo antes do evento
Palco Grande	até 48 horas
Palco Médio	até 36 horas
Palco Pequeno	até 24 horas
Sonorização Grande	até 12 horas
Sonorização Média	até 8 horas
Sonorização Pequena	até 4 horas
Iluminação Grande	até 12 horas
Iluminação Média	até 8 horas
Painel de LED	até 10 horas
Geradores	até 6 horas
Banheiros	até 6 horas
Tendas	até 12 horas
Disciplinadores	até 4 horas

A Fiscalização poderá estabelecer prazos superiores conforme a complexidade do evento.

4.6 Testes Operacionais

Concluída a montagem, a Contratada realizará todos os testes necessários.

Os testes compreenderão:

Estruturas

- nivelamento;
- estabilidade;
- fixação;
- aterramento.

Sonorização

- teste de todas as caixas;
- microfones;
- consoles;
- processadores;



- monitores.

Iluminação

- moving heads;
- refletores;
- mesa;
- dimmers;
- cabeamento.

LED

- teste de todos os módulos;
- processadora;
- notebook;
- transmissão.

Geradores

- partida;
- transferência;
- carga;
- autonomia;
- aterramento.

Os testes deverão ser concluídos antes da liberação da estrutura pela Fiscalização.

4.7 Operação Durante os Eventos

Durante toda a realização do evento deverão permanecer no local:

Equipe mínima

- Coordenador Técnico;
- Engenheiro Responsável (quando exigido);
- Operador de Áudio;
- Operador de Iluminação;
- Operador de LED;
- Operador de Gerador;
- Técnico de Palco;
- Auxiliares.

A ausência injustificada de qualquer profissional poderá ensejar aplicação de penalidades.

4.8 Plano de Contingência

A Contratada deverá possuir plano de contingência para:

- queda de energia;
- falha de equipamentos;
- chuva;
- ventos fortes;
- interrupção da sonorização;
- falha no LED;
- defeitos estruturais;



- substituição de equipamentos.

Sempre deverá existir equipamento reserva compatível com os itens críticos.

4.9 Manutenção Corretiva

Constatada qualquer irregularidade durante o evento, a Contratada deverá iniciar imediatamente o atendimento.

Tempo máximo para início do atendimento 05 minutos

Tempo máximo para substituição

Equipamento	Tempo máximo
Microfone	05 min
Caixa acústica	15 min
Amplificador	20 min
Moving Head	20 min
Painel LED	20 min
Gerador	30 min
Console Digital	30 min

4.10 Desmontagem

Encerrado o evento, a desmontagem deverá ocorrer:

- somente após autorização da Fiscalização;
- preservando a integridade do patrimônio público;
- observando as normas de segurança.

Todo o material deverá ser retirado do local.

4.11 Limpeza Final

Após a retirada das estruturas, a Contratada deverá:

- recolher resíduos;
- retirar cabos;
- remover estacas;
- retirar lastros;
- recompor áreas eventualmente danificadas.

A área deverá ser entregue nas mesmas condições em que foi recebida.

4.12 Recebimento Provisório



Concluída a montagem, será realizada vistoria pela Fiscalização.

Serão verificados:

- conformidade dos equipamentos;
- quantidades;
- funcionamento;
- segurança;
- limpeza.

Havendo pendências, será concedido prazo imediato para correção.

4.13 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- realização do evento;
- desmontagem completa;
- limpeza da área;
- inexistência de danos;
- atesto da Fiscalização.

4.14 Check-list de Fiscalização

A Fiscalização utilizará check-list contendo, no mínimo:

Estruturas

- ☐ ART apresentada
- ☐ Estrutura nivelada
- ☐ Guarda-corpo instalado
- ☐ Escadas fixadas
- ☐ Aterramento executado
- ☐ Extintores disponíveis

Sonorização

- ☐ Sistema testado
- ☐ Operadores presentes
- ☐ Microfones funcionando
- ☐ Monitores testados

Iluminação



PREFEITURA DE
TUPANATINGA
Vivendo uma Nova História

- ☐ Moving Heads testados
- ☐ Mesa funcionando
- ☐ Cabeamento organizado

LED

- ☐ Todos os módulos funcionando
- ☐ Processadora operacional

Geradores

- ☐ Teste realizado
- ☐ Combustível suficiente
- ☐ Aterramento executado

Banheiros

- ☐ Limpos
- ☐ Papel disponível
- ☐ Higienização realizada

Tendas

- ☐ Estrutura estável
- ☐ Lona íntegra
- ☐ Fixação conferida

4.15 Critérios de Rejeição

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer serviço que:

- esteja em desacordo com este Termo de Referência;
- apresente defeitos de execução;
- utilize equipamentos inferiores aos especificados;
- comprometa a segurança dos usuários;
- não atenda aos prazos estabelecidos;
- seja executado por profissionais não habilitados.



A rejeição não exime a Contratada da obrigação de substituir ou refazer os serviços sem ônus para a Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, compete à Contratada:

5.1.1 Obrigações Gerais

- I – Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- II – Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;
- III – Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – Cumprir integralmente as Ordens de Serviço expedidas pela Administração;
- V – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados;
- VI – Executar os serviços com observância às normas técnicas aplicáveis.

5.1.2 Transporte e Logística

Compete exclusivamente à Contratada:

- transporte dos equipamentos;
- carregamento;
- descarregamento;
- movimentação interna;
- armazenamento temporário;
- retirada dos equipamentos.

Todos os custos correrão por sua exclusiva responsabilidade.

5.1.3 Montagem

A Contratada deverá:

- realizar toda a montagem;
- fornecer equipamentos adequados;
- utilizar ferramentas apropriadas;
- manter equipe suficiente;
- respeitar os prazos estabelecidos;
- observar integralmente as normas de segurança.



É vedada a improvisação de estruturas.

5.1.4 Equipe Técnica

Durante toda a execução deverão permanecer disponíveis profissionais qualificados, compatíveis com o porte do evento.

A equipe mínima deverá compreender:

Estruturas

- Engenheiro Responsável;
- Supervisor de Montagem;
- Montadores.

Sonorização

- Operador FOH;
- Operador de Monitor;
- Técnico de Áudio.

Iluminação

- Operador de Iluminação;
- Programador de Mesa.

LED

- Operador de Vídeo;
- Técnico de LED.

Geradores

- Operador habilitado.

Apoio

- Auxiliares.

A substituição de profissionais somente poderá ocorrer mediante autorização da Fiscalização.

5.1.5 Responsabilidade Técnica

Sempre que exigido pela legislação ou pela Administração, a Contratada deverá apresentar:

- ART;
- RRT;
- Memorial Estrutural;
- Memorial Elétrico;
- Laudo Técnico;
- Certificados dos Equipamentos.

Toda a documentação deverá permanecer disponível durante o evento.

5.1.6 Segurança do Trabalho

Compete à Contratada:



fornecer todos os EPIs;
fiscalizar seu uso;
cumprir NR-06;
cumprir NR-10;
cumprir NR-18;
cumprir NR-35;
manter sinalização adequada;
isolar áreas de risco;
impedir acesso de pessoas não autorizadas durante a montagem.

5.1.7 Equipamentos

Todos os equipamentos deverão:

estar em perfeito estado;
ser revisados periodicamente;
possuir manutenção preventiva;
estar limpos;
estar identificados;
possuir aterramento;
possuir proteção elétrica;
estar livres de ferrugem;
não possuir adaptações improvisadas.

A Administração poderá rejeitar qualquer equipamento que não atenda aos padrões mínimos.

5.1.8 Substituição de Equipamentos

Ocorrendo falha:

a Contratada deverá providenciar substituição imediata.

Prazos máximos:

Equipamento	Tempo
Microfone	05 minutos
Caixa Acústica	15 minutos



Amplificador	20 minutos
Moving Head	20 minutos
Painel LED	20 minutos
Console Digital	30 minutos
Gerador	30 minutos

A não substituição caracterizará falha na execução contratual.

5.1.9 Atendimento às Exigências dos Artistas

A Contratada deverá adequar a infraestrutura aos riders técnicos das atrações contratadas.

Caso determinado equipamento seja incompatível com o rider apresentado, caberá à Contratada realizar as adaptações necessárias, sem ônus adicional para a Administração, desde que não alterem substancialmente o objeto contratado.

5.1.10 Meio Ambiente

A Contratada deverá:

- destinar corretamente resíduos;
- evitar derramamento de combustíveis;
- proteger áreas verdes;
- evitar danos ao patrimônio público;
- recolher todo o material utilizado.

5.1.11 Sigilo

A Contratada deverá manter absoluto sigilo sobre:

- informações internas;
- programação;
- documentos;
- dados pessoais;
- informações estratégicas.

5.1.12 Regularidade Trabalhista

Compete exclusivamente à Contratada:

- pagamento de salários;



encargos sociais;

FGTS;

INSS;

tributos;

alimentação;

transporte;

hospedagem;

diárias.

Não existirá qualquer vínculo entre a Administração e os empregados da Contratada.

5.1.13 Responsabilidade Civil

A Contratada responderá integralmente por:

danos ao patrimônio;

danos ao público;

danos aos artistas;

danos aos servidores;

danos ambientais;

danos decorrentes de falha estrutural;

danos decorrentes de instalações elétricas.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

5.2.1 Planejamento

Emitir as Ordens de Serviço.

Informar:

- local;
- horário;
- quantitativos;
- cronograma.

5.2.2 Fiscalização



Acompanhar integralmente:

- montagem;
- testes;
- operação;
- desmontagem.

Registrar todas as ocorrências.

5.2.3 Disponibilização das Áreas

Compete ao Município:

liberar os locais;

garantir acesso da equipe;

fornecer informações necessárias.

5.2.4 Recebimento

Realizar:

recebimento provisório;

recebimento definitivo;

atesto das notas fiscais.

5.2.5 Pagamento

Efetuar o pagamento na forma prevista no contrato, após:

execução dos serviços;

recebimento definitivo;

regularidade fiscal da Contratada;

apresentação da documentação exigida.

5.2.6 Comunicação

Comunicar imediatamente qualquer irregularidade identificada.

5.2.7 Aplicação de Penalidades

Quando constatado descumprimento contratual, caberá ao Município instaurar o devido processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



5.3 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Atividade	Contratada	Município
Transporte	✓	
Montagem	✓	
Operação	✓	
Manutenção	✓	
Desmontagem	✓	
Fiscalização		✓
Ordem de Serviço		✓
Liberação da Área		✓
Recebimento		✓
Pagamento		✓
ART/RRT	✓	
EPIs	✓	
Limpeza Final	✓	
Destinação de Resíduos	✓	
Acompanhamento Técnico	✓	✓

DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Objetivo

O presente capítulo estabelece os procedimentos de gestão e fiscalização da futura contratação, definindo responsabilidades, critérios de acompanhamento, indicadores de desempenho, mecanismos de controle da execução, registro de ocorrências e procedimentos para aplicação de glosas, sanções e demais medidas administrativas.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução dos serviços.

6.2 Gestão do Contrato



A Administração designará formalmente:

- Gestor do Contrato;
- Fiscal Técnico;
- Fiscal Administrativo;
- Fiscal Setorial, quando necessário.

A designação ocorrerá por ato formal da autoridade competente.

6.3 Competências do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual de forma global;
- II – Coordenar a atuação dos fiscais;
- III – Controlar o saldo da Ata de Registro de Preços;
- IV – Emitir Ordens de Serviço;
- V – Autorizar alterações permitidas em lei;
- VI – Analisar pedidos da Contratada;
- VII – Propor aplicação de penalidades;
- VIII – Controlar os prazos contratuais;
- IX – Acompanhar o desempenho da contratação;
- X – Elaborar relatórios gerenciais.

6.4 Competências do Fiscal Técnico

Compete ao Fiscal Técnico:

- acompanhar presencialmente a execução dos serviços;
- conferir quantitativos;
- verificar especificações;
- fiscalizar montagem;
- acompanhar testes;
- verificar segurança estrutural;
- conferir ART/RRT;
- verificar aterramentos;
- verificar funcionamento dos equipamentos;
- registrar ocorrências.

6.5 Competências do Fiscal Administrativo

Compete ao Fiscal Administrativo:

- verificar documentação fiscal;



- verificar regularidade trabalhista;
- conferir notas fiscais;
- conferir medições;
- verificar manutenção das condições de habilitação;
- controlar pagamentos;
- instruir processos administrativos.

6.6 Competências do Fiscal Setorial

Quando designado, competirá ao Fiscal Setorial:

- acompanhar determinado evento específico;
- auxiliar na conferência das estruturas;
- comunicar ocorrências ao Fiscal Técnico;
- registrar fatos relevantes.

6.7 Reunião de Alinhamento

Antes da realização de cada evento poderá ser realizada reunião técnica entre:

- Gestor;
- Fiscal Técnico;
- Fiscal Administrativo;
- representante da Contratada;
- equipe de produção.

Na reunião serão definidos:

- cronograma;
- logística;
- montagem;
- horários;
- acessos;
- responsabilidades;
- plano de contingência.

Será lavrada ata da reunião quando necessário.

6.8 Comunicação Oficial

Toda comunicação entre as partes ocorrerá preferencialmente por:

- Processo Eletrônico;
- e-mail institucional;
- Ordem de Serviço;
- Ofício;
- Aplicativo de mensagens corporativo, apenas como meio complementar, sem substituir os atos formais.

6.9 Indicadores de Desempenho (KPIs)



A execução contratual será avaliada mediante indicadores objetivos.

KPI 01 – Pontualidade

Indicador	Meta
Montagem concluída dentro do prazo	100%

KPI 02 – Disponibilidade

Equipamentos funcionando durante o evento	Meta
Palcos	100%
Sonorização	≥99%
Iluminação	≥99%
Painéis LED	≥99%
Geradores	100%

KPI 03 – Atendimento às Ocorrências

Serviço	Tempo Máximo
Início do atendimento	5 minutos
Microfone	5 minutos
Caixa acústica	15 minutos
Amplificador	20 minutos
Painel LED	20 minutos
Gerador	30 minutos

KPI 04 – Segurança

Meta:

Zero acidentes decorrentes de falha estrutural da Contratada.

KPI 05 – Conformidade



Meta:

100% dos equipamentos compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6.10 Registro de Ocorrências

Toda ocorrência será registrada em formulário próprio.

O registro conterá:

- data;
- horário;
- local;
- equipamento;
- descrição;
- providências adotadas;
- prazo para solução;
- responsável.

6.11 Não Conformidades

Serão consideradas não conformidades, dentre outras:

- atraso na montagem;
- equipamento inferior ao especificado;
- falha operacional;
- ausência de operador;
- ausência de ART;
- aterramento inadequado;
- descumprimento das normas de segurança;
- utilização de equipamento danificado;
- atraso na desmontagem.

6.12 Glosas

A Administração poderá aplicar glosas proporcionais quando houver execução parcial ou inadequada dos serviços.

Exemplos

Situação	Consequência
Equipamento inferior ao especificado	Glosa proporcional ao item
Quantidade inferior à contratada	Glosa da diferença
Atraso na montagem	Glosa proporcional ao período de indisponibilidade
Falha sem correção dentro do SLA	Glosa do item afetado
Ausência de operador	Glosa correspondente ao serviço



A aplicação de glosa não impede a instauração de processo administrativo para apuração de eventual infração contratual.

6.13 Avaliação da Qualidade

Ao final de cada evento, a fiscalização preencherá relatório contendo avaliação dos seguintes critérios:

Critério	Nota (0 a 10)
Pontualidade	
Organização	
Segurança	
Qualidade dos equipamentos	
Atendimento da equipe	
Limpeza	
Cumprimento das especificações	
Solução de ocorrências	

A média servirá como instrumento de gestão contratual, sem substituir os mecanismos legais de fiscalização e responsabilização.

6.14 Relatório Técnico de Fiscalização

Após cada evento será elaborado relatório contendo:

- descrição do evento;
- estruturas utilizadas;
- quantitativos executados;
- ocorrências registradas;
- fotografias, quando necessário;
- conformidade dos equipamentos;
- conclusão da fiscalização;
- recomendação de pagamento ou de glosa.

O relatório integrará o processo administrativo correspondente.

6.15 Encerramento da Execução

Concluída a desmontagem e a limpeza da área, a fiscalização emitirá termo atestando:



- retirada completa das estruturas;
- inexistência de danos ao patrimônio público;
- cumprimento das obrigações contratuais;
- regularidade da execução.

Somente após esse procedimento poderá ser autorizado o recebimento definitivo e o processamento do pagamento.

DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Objetivo

O presente capítulo estabelece os critérios para medição, conferência, liquidação e pagamento dos serviços executados, assegurando que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, em conformidade com as Ordens de Serviço, especificações técnicas e atestos emitidos pela fiscalização.

7.2 Princípios Gerais

A medição observará os seguintes princípios:

- I – Correspondência entre o serviço contratado e o efetivamente executado;
- II – Conferência quantitativa e qualitativa;
- III – Rastreabilidade da execução;
- IV – Vedação ao pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- V – Observância da boa-fé objetiva, economicidade e eficiência administrativa.

7.3 Periodicidade da Medição

A medição será realizada **por evento**, imediatamente após sua conclusão.

Quando um mesmo evento ocorrer em mais de um dia, será admitida medição única ao final da programação, desde que contempladas todas as diárias efetivamente executadas.

7.4 Critério de Medição por Tipo de Item

Os serviços serão medidos conforme a unidade prevista na planilha orçamentária.

Item	Unidade de Medição	Critério
Palcos	Diária	Quantidade de diárias efetivamente disponibilizadas e utilizadas



Camarins	Diária	Quantidade efetivamente instalada e disponibilizada
Sonorização	Diária	Sistema montado, testado e operando durante todo o evento
Iluminação	Diária	Sistema montado e em funcionamento
Geradores	Diária	Equipamento instalado, abastecido e operacional
Tendas	Unidade/Diária	Quantidade efetivamente instalada
Banheiros Químicos	Unidade/Diária	Quantidade instalada e mantida durante o evento
Banheiros PCD	Unidade/Diária	Quantidade instalada e mantida durante o evento
Disciplinadores	Metro linear (ou unidade, conforme planilha)	Quantidade efetivamente instalada
Grid P30/P50	Metro linear	Quantidade efetivamente montada
Painel de LED	Metro quadrado ou unidade (conforme planilha)	Área efetivamente instalada
Testeira de LED	Unidade	Quantidade efetivamente instalada

Observação: As unidades de medição devem reproduzir exatamente as constantes da planilha orçamentária e do ETP.

7.5 Critérios para Atesto da Medição

O Fiscal Técnico somente emitirá o atesto quando verificar:

- conformidade com a Ordem de Serviço;
- quantitativos executados;
- funcionamento integral dos equipamentos;
- atendimento às especificações técnicas;
- cumprimento dos prazos de montagem;
- inexistência de pendências que comprometam a execução.

7.6 Documentos Obrigatórios para a Medição



Para cada medição, a Contratada deverá apresentar:

1. Nota Fiscal/Fatura;
2. Ordem de Serviço correspondente;
3. Relatório de Execução dos Serviços;
4. Relação dos equipamentos utilizados;
5. Registro fotográfico da montagem (quando solicitado);
6. ART/RRT, quando aplicável;
7. Relatório de ocorrências, se houver;
8. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido para pagamento.

A Administração poderá exigir outros documentos quando necessários à comprovação da execução.

7.7 Relatório de Execução dos Serviços

O relatório deverá conter, no mínimo:

- identificação do evento;
- data e local;
- horário de início e término da montagem;
- horário de início e término do evento;
- horário de desmontagem;
- equipamentos instalados;
- quantitativos executados;
- equipe técnica empregada;
- ocorrências registradas;
- assinatura do responsável técnico da Contratada.

7.8 Conferência da Medição

Recebida a documentação, o Fiscal Técnico procederá à conferência, verificando:

- correspondência entre Ordem de Serviço e execução;
- quantidades executadas;
- conformidade técnica;
- eventuais glosas;
- penalidades aplicáveis.

Caso sejam constatadas inconsistências, a medição será devolvida para correção.

7.9 Hipóteses de Recusa da Medição

A medição poderá ser recusada quando houver:

- quantitativos divergentes;
- equipamentos inferiores aos especificados;
- ausência de documentação obrigatória;
- falhas na execução;
- ausência de responsável técnico quando exigido;
- descumprimento das normas de segurança;
- inexecução parcial do objeto.



Enquanto persistirem as irregularidades, não será autorizado o pagamento da parcela correspondente.

7.10 Liquidação da Despesa

A liquidação somente ocorrerá após:

- I – Recebimento definitivo dos serviços;
- II – Atesto do Fiscal Técnico;
- III – conferência pelo Fiscal Administrativo;
- IV – Verificação da regularidade fiscal da Contratada;
- V – Análise de eventuais glosas ou penalidades.

7.11 Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo previsto no contrato, contado da liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada.

Somente serão pagos os serviços:

- regularmente executados;
- devidamente medidos;
- atestados pela fiscalização;
- liquidados pela Administração.

7.12 Glosas na Medição

Quando constatada execução parcial ou inadequada, a Administração poderá promover glosa proporcional ao serviço não executado ou executado em desacordo.

Exemplos:

Situação	Tratamento
Quantidade inferior à contratada	Pagamento apenas da quantidade executada
Equipamento de especificação inferior	Glosa proporcional ou recusa do serviço
Atraso na montagem que comprometa o evento	Glosa proporcional ao período de indisponibilidade
Falha operacional não corrigida no SLA	Glosa do item afetado
Serviço rejeitado	Não haverá pagamento até a regularização

A aplicação de glosa não afasta a possibilidade de instauração de processo administrativo para aplicação de sanções.



7.13 Revisão da Medição

A Contratada poderá solicitar revisão da medição no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da ciência do relatório de fiscalização, apresentando fundamentação e documentos comprobatórios.

A Administração decidirá motivadamente, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7.14 Arquivamento

Toda a documentação relativa à medição, liquidação e pagamento integrará o processo administrativo da contratação, garantindo a rastreabilidade dos atos praticados e possibilitando auditorias futuras.

7.15 Fluxo da Medição e Pagamento

1. Emissão da Ordem de Serviço.
2. Execução dos serviços.
3. Vistoria da fiscalização.
4. Recebimento provisório.
5. Desmontagem e limpeza.
6. Recebimento definitivo.
7. Apresentação da Nota Fiscal e documentos.
8. Conferência da medição.
9. Liquidação da despesa.
10. Pagamento.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Disposições Gerais

A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

- I – Habilitação Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- III – Qualificação Econômico-Financeira;
- IV – Qualificação Técnica.

As exigências estabelecidas neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a complexidade do objeto, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.



8.2 Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação vigente, conforme sua natureza jurídica, comprovando sua regular constituição e poderes de representação.

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante deverá comprovar regularidade perante:

- Receita Federal;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- FGTS;
- Justiça do Trabalho;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), quando aplicável;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando aplicável.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstrações Contábeis;
- Índices econômicos exigidos no edital;
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

Os índices econômico-financeiros deverão observar critérios compatíveis com o porte da contratação e não poderão restringir injustificadamente a competitividade.

8.5 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será demonstrada mediante a comprovação da capacidade técnico-operacional e da capacidade técnico-profissional da licitante.

8.6 Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

Os atestados deverão demonstrar experiência em serviços como:

- montagem de palcos;
- sonorização profissional;
- iluminação cênica;
- estruturas em alumínio (Grid);
- painéis de LED;
- geradores;
- tendas;



- banheiros químicos;
- disciplinadores.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade operacional, desde que demonstrem experiência compatível com o objeto licitado.

8.7 Critério de Compatibilidade

Os atestados deverão demonstrar experiência em serviços compatíveis quanto à:

- natureza;
- porte;
- complexidade;
- tecnologia empregada.

Não será exigida identidade absoluta entre os serviços executados e os serviços licitados.

A compatibilidade será analisada sob critérios técnicos e objetivos.

8.8 Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, ou comprovar vínculo contratual válido, profissional(is) legalmente habilitado(s), conforme a natureza dos serviços.

Responsável pelas Estruturas

Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico, regularmente registrado no CREA.

Responsável pelas Instalações Elétricas

Engenheiro Eletricista, regularmente registrado no CREA.

A comprovação poderá ocorrer por meio de:

- CTPS;
- contrato de prestação de serviços;
- contrato social;
- outro documento juridicamente válido.

8.9 Acervo Técnico

Os profissionais responsáveis deverão possuir Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, compatível com os serviços estruturais objeto da contratação.

A Administração poderá aceitar CAT que demonstre experiência equivalente, desde que tecnicamente compatível.

8.10 Equipe Técnica Mínima



Durante a execução contratual, a Contratada deverá disponibilizar equipe compatível com o porte do evento.

A equipe mínima poderá compreender:

Profissional	Exigência
Engenheiro Civil ou Mecânico	Quando houver montagem estrutural
Engenheiro Eletricista	Quando houver instalações elétricas de maior complexidade
Supervisor de Montagem	Obrigatório
Técnico de Áudio	Obrigatório
Técnico de Iluminação	Obrigatório
Operador de Painel de LED	Quando aplicável
Operador de Gerador	Quando aplicável
Técnico de Segurança do Trabalho	Quando exigido pela legislação

8.11 ART/RRT

Sempre que a legislação exigir, deverão ser apresentadas:

- ART das estruturas metálicas;
- ART das instalações elétricas;
- demais registros técnicos necessários.

Os documentos deverão ser entregues antes do início da execução dos serviços correspondentes.

8.12 Normas de Segurança

A licitante deverá declarar que executará os serviços em conformidade com:

- NR-10;
- NR-18;
- NR-35;
- normas da ABNT;
- normas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;
- demais normas aplicáveis.

8.13 Vistoria Técnica



A realização de vistoria prévia será **facultativa**.

A licitante poderá realizar visita técnica ao local dos principais eventos, mediante agendamento.

A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais.

A empresa que optar por não realizar a visita assumirá integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta.

8.14 Subcontratação

A subcontratação somente será admitida para atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração.

É vedada a subcontratação integral do objeto.

Permanecerá exclusiva da Contratada a responsabilidade pela execução contratual.

8.15 Garantia da Execução

Caso a Administração opte por exigir garantia contratual, esta observará os limites e modalidades previstos nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade será definida no Edital.

8.16 Declarações

A licitante deverá apresentar as declarações previstas na legislação aplicável, inclusive quanto:

- ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- à inexistência de impedimentos para licitar e contratar;
- à observância das normas de saúde e segurança do trabalho;
- à ciência das condições de execução.

8.17 Análise da Qualificação Técnica

A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Contratação e, quando necessário, poderá ser submetida à apreciação do setor técnico demandante para emissão de parecer quanto à compatibilidade da experiência comprovada com o objeto licitado.

DA MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Objetivo



A presente Matriz de Riscos estabelece a distribuição objetiva dos riscos inerentes à execução contratual, definindo a responsabilidade de cada parte pelas ocorrências previsíveis, bem como as medidas preventivas e mitigadoras.

A Matriz integra este Termo de Referência e deverá ser observada durante toda a execução do contrato, em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas.

9.2 Conceitos

Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

Risco: evento futuro e incerto que pode impactar prazo, custo, qualidade ou desempenho da contratação.

Probabilidade: possibilidade de ocorrência do evento.

Impacto: grau de influência do evento sobre a execução contratual.

Mitigação: medidas destinadas a reduzir a probabilidade ou os efeitos do risco.

9.3 Matriz Geral de Riscos.

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
1	Atraso na montagem	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico, equipe reserva e cronograma detalhado.
2	Falha estrutural em palco ou grid	Baixa	Crítico	Contratada	ART, inspeção técnica, materiais certificados e manutenção preventiva.
3	Pane no sistema de sonorização	Média	Alto	Contratada	Equipamentos reserva, manutenção preventiva e equipe técnica no local.
4	Falha na iluminação	Média	Médio	Contratada	Equipamentos reserva e testes prévios.
5	Pane em painel de LED	Média	Médio	Contratada	Módulos de reposição e operador especializado.
6	Falha de gerador	Baixa	Crítico	Contratada	Manutenção preventiva, operador qualificado e equipamento de contingência quando exigido.



7	Oscilação da rede elétrica pública	Média	Médio	Administração (rede pública) / Contratada (equipamentos próprios)	Planejamento elétrico e utilização de geradores conforme previsto.
8	Condições climáticas adversas (chuva ou ventos)	Média	Alto	Compartilhado	Monitoramento meteorológico, reforço estrutural e plano de contingência.
9	Danos ao patrimônio público causados pela montagem	Baixa	Médio	Contratada	Isolamento da área, supervisão técnica e reparação imediata dos danos.
10	Acidente de trabalho da equipe da Contratada	Baixa	Alto	Contratada	Cumprimento das NRs, fornecimento de EPIs e supervisão permanente.
11	Aumento extraordinário de público	Média	Médio	Compartilhado	Avaliação prévia, reforço da infraestrutura mediante Ordem de Serviço, quando possível.
12	Alteração do calendário oficial	Média	Médio	Administração	Reprogramação das Ordens de Serviço.
13	Inclusão de evento extraordinário	Média	Médio	Administração	Utilização da Ata de Registro de Preços mediante disponibilidade de saldo.
14	Falta de acesso ao local do evento	Baixa	Médio	Administração	Liberação prévia da área e coordenação com os órgãos competentes.
15	Descumprimento dos prazos contratuais	Média	Alto	Contratada	Aplicação de penalidades e acompanhamento da execução.

9.4 Riscos Assumidos pela Contratada

São de responsabilidade exclusiva da Contratada, dentre outros:

- dimensionamento inadequado da equipe;
- atraso na mobilização;
- falhas na logística;
- defeitos dos equipamentos;
- indisponibilidade de operadores;
- falhas de montagem;
- falhas de operação;



- acidentes decorrentes de negligência;
- danos causados por seus empregados ou prepostos;
- custos de manutenção;
- substituição de equipamentos defeituosos;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Esses riscos integram a álea ordinária do contrato e não ensejam reequilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Riscos Assumidos pela Administração

Compete à Administração suportar os riscos relacionados a:

- alteração da programação oficial;
- cancelamento de eventos por interesse público;
- indisponibilidade do local por decisão administrativa;
- atraso na emissão da Ordem de Serviço;
- atraso no pagamento, quando comprovadamente imputável à Administração;
- alterações legais que impactem diretamente a contratação.

9.6 Riscos Compartilhados

Serão tratados como riscos compartilhados aqueles decorrentes de eventos imprevisíveis ou inevitáveis, tais como:

- eventos climáticos extremos;
- calamidade pública;
- determinação de autoridade competente que impeça a realização do evento;
- fatos supervenientes que afetem simultaneamente ambas as partes.

Nessas hipóteses, a Administração e a Contratada buscarão solução consensual, observando a Lei nº 14.133/2021 e preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando juridicamente cabível.

9.7 Plano de Resposta aos Riscos

Ocorrendo qualquer evento previsto na Matriz de Riscos, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

1. Registro formal da ocorrência pelo Fiscal do Contrato.
2. Comunicação imediata ao Gestor do Contrato.
3. Avaliação dos impactos na execução.
4. Definição das medidas corretivas.
5. Registro das providências adotadas.
6. Avaliação da necessidade de aplicação de sanções, glosas ou reequilíbrio, conforme o caso.

9.8 Atualização da Matriz de Riscos

A Matriz de Riscos poderá ser revista durante a execução contratual quando houver:

- alteração significativa do objeto;
- mudanças legislativas;
- eventos supervenientes que modifiquem substancialmente os riscos inicialmente previstos.

Qualquer alteração deverá ser devidamente motivada e formalizada.



DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1 Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A adoção do julgamento por lote decorre da necessidade de preservar a compatibilidade técnica entre os equipamentos, assegurar a responsabilidade operacional integrada e reduzir riscos decorrentes da atuação simultânea de múltiplos fornecedores em um mesmo evento.

A divisão em lotes foi definida com base em critérios técnicos e operacionais, buscando conciliar competitividade, economicidade e eficiência da execução contratual.

10.2 Justificativa da Adoção do Julgamento por Lote

A divisão do objeto em lotes técnicos fundamenta-se nas seguintes razões:

- I – Compatibilidade operacional entre os equipamentos;
- II – Necessidade de coordenação única durante a montagem e desmontagem;
- III – Redução dos riscos de incompatibilidade técnica;
- IV – Definição clara da responsabilidade contratual;
- V – Otimização da fiscalização;
- VI – Redução dos custos logísticos;
- VII – maior eficiência na execução dos eventos.

A Administração avaliou a possibilidade de julgamento por item, concluindo que tal solução poderia comprometer a integração das estruturas e dificultar significativamente a gestão contratual.

10.3 Condições para Aceitação das Propostas

Somente serão classificadas as propostas que:

- atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência;
- apresentem preços compatíveis com o orçamento estimado;
- contenham todos os custos necessários à execução do objeto;
- observem os quantitativos previstos;
- não contenham ressalvas incompatíveis com o Edital.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas na licitação.

10.4 Composição dos Preços



Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, entre outros:

- transporte;
- carga e descarga;
- montagem;
- desmontagem;
- operação dos equipamentos;
- manutenção preventiva e corretiva;
- combustível;
- mão de obra;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- tributos;
- seguros;
- hospedagem;
- alimentação;
- diárias da equipe;
- ferramentas;
- materiais de consumo;
- EPIs;
- ART/RRT;
- taxas;
- despesas administrativas;
- lucro empresarial.

Não será admitida cobrança posterior de valores adicionais relativos a itens que deveriam estar incluídos na proposta.

10.5 Análise da Exequibilidade

A Comissão de Contratação analisará a exequibilidade das propostas sempre que houver indícios de inexequibilidade.

Poderão ser considerados, entre outros elementos:

- percentual de desconto em relação ao orçamento estimado;
- coerência da composição dos preços;
- custos mínimos de mercado;
- logística necessária;
- quantidade de profissionais envolvidos;
- especificações técnicas dos equipamentos.

A simples apresentação de preço inferior ao orçamento estimado não implicará, por si só, desclassificação da proposta.

Quando houver dúvida fundada acerca da exequibilidade, será oportunizada à licitante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.

10.6 Diligências



A Comissão poderá promover diligências para:

- esclarecer dúvidas;
- confirmar especificações técnicas;
- verificar a compatibilidade dos equipamentos ofertados;
- comprovar informações constantes da proposta;
- confirmar a capacidade operacional da licitante.

As diligências não poderão resultar em inclusão posterior de documento que deveria integrar a proposta ou a habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

10.7 Critérios para Desclassificação da Proposta

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Não atendam às especificações técnicas mínimas;
- II – Apresentem preços inexequíveis, após oportunizada a comprovação de sua viabilidade;
- III – contenham preços manifestamente superiores ao orçamento estimado, quando não houver justificativa aceitável;
- IV – Apresentem omissões que inviabilizem sua análise;
- V – Contenham vantagens não previstas no Edital;
- VI – Contrariem disposições legais ou editalícias.

A decisão de desclassificação será sempre motivada.

10.8 Critérios de Desempate

Na hipótese de empate entre propostas, serão observados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a ordem legal de preferência.

Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, serão adotados os procedimentos previstos no Edital.

10.9 Verificação da Compatibilidade Técnica

Antes da adjudicação, a Comissão poderá solicitar documentação complementar ou realizar diligências para verificar se os equipamentos ofertados atendem às especificações técnicas mínimas.

Poderá ser exigida, quando pertinente:

- ficha técnica dos equipamentos;
- catálogo do fabricante;
- fotografias;
- certificados;
- declarações técnicas;
- comprovação da disponibilidade dos equipamentos.

A documentação será utilizada exclusivamente para verificar a compatibilidade técnica da proposta.



10.10 Orçamento Estimado

O orçamento estimado foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

A pesquisa considerou fontes idôneas, compatíveis com o objeto e representativas do mercado, observando a metodologia adotada no processo administrativo.

O orçamento estimado servirá como referência para a análise da vantajosidade e da exequibilidade das propostas.

Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
0001		Lote 01 – PALCOS, BOXTRUSS E CAMARINS			
	24376	PALCO GRANDE: com dimensões mínimas 14x12 e de máxima 16m x 14m com torres laterais de sustentação com no mínimo de 10m de altura, treliçado em estrutura de alumínio tipo p-50, com pé direito mínimo de 7m, piso mínimo de 2m de altura, com piso tipo easy floor ou similares. essa estrutura também devera agregar uma estrutura em box tipo p-30 no contorno da parte frontal do palco para colocação da testeira de led, o palco devera possuir área de produção estruturada para o rodizio de bandas, escadas e rampas de acesso, alem de estruturar a parte de baixo do palco para armazenar os cases de instrumentos dentre outros equipamentos. – toda a estrutura devera estar de acordo com as normas dos órgãos competentes para sua liberação. a estrutura do palco deverá ser entregue, para montagem do sistema de som e luz, impreterivelmente 05 (cinco) dias antes do evento.	12 diárias	R\$ 16.739,46	RS 200.873,52
	24376	PALCO MÉDIO: locação de palco com montagem e desmontagem: palco completo com 12,00m de frente (boca do palco) por 11,00m de fundo. 7,00m de altura de piso em pé direito. cobertura em lona com treliça galvanizada. piso em estrutura metálica revestido com compensado	08 diárias	R\$ 8.741,59	R\$ 69.932,72



		bromasa de 18mm de espessura estruturado em madeira trabalhada em pinho. backstage coberto nos dois lados – estrutura de pa fly. 2 (dois) camarins medindo 3,00m x 4,00m cada, sendo: 1 (um) camarim para banda com piso acarpetado na cor cinza grafite. incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. 01 extintor de incêndio ap (água pressurizada) 12 litros e 01 extintor co2 de 06 quilos.			
24376		PALCO PEQUENO: locação de palco com montagem e desmontagem: palco completo com 10,00m de frente (boca do palco) por 11,00m de fundo. 7,00m de altura de piso em pé direito. cobertura em lona com treliça galvanizada. piso em estrutura metálica revestido com compensado bromasa de 18mm de espessura estruturado em madeira trabalhada em pinho. backstage coberto nos dois lados – estrutura de pa fly. 2 (dois) camarins medindo 3,00m x 4,00m cada, sendo: 1 (um) camarim para banda com piso acarpetado na cor cinza grafite. incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. 01 extintor de incêndio ap (água pressurizada) 12 litros e 01 extintor co2 de 06 quilos.	05 diárias	R\$ 7.930,84	R\$ 39.654,20
0004		CAMARIM: medindo (4,0m x 4,0m), com montagem e desmontagem, com uma área de 20 m, obedecendo as seguintes especificações: 4x4 metros com paredes e teto e formicas de ts, traváveis em perfis de alumínio: mobiliado com 01 bancada para produção, um espelho corpo inteiro arara para figurino, mesa com cadeiras e ar condicionado de 12.000 btus. instalação elétrica, luminárias e pontos de tomadas. piso elevado na altura de 10 cm (revestindo de carpete). coberto com uma tenda modelo chapéu de bruxa. extintores sinalizados e aterramentos.	40 diárias	R\$ 4.491,80	R\$ 179.672,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 490.132,44



Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0002		Lote 02 – DISCIPLINADORES/GRIDES/FECHAMENTO			
	0001	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: em aço ou ferro galvanizado de 2 x 1,20 metro ou 3 x 1,20 m, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades, apresentação em perímetros (m).	2.500 unidades	R\$ 113,28	R\$ 283.200,00
	0002	GRIDE P30/P50 GRANDE PORTE – estrutura montada em alumínio tipo gride p30/50 para uso no palco, sendo este para dar apoio há estrutura de iluminação e painéis de led das atrações que iram se apresentar, o mesmo deve atender as necessidades do cenário de todas as atrações com dimensões: 12x8x6 e duas passarelas p30 cada uma com 11mts, com demais conexões e adaptadores sendo eles cubos, sleeves e grepos. equipamento deve estar aterrado e montado com todas as medidas de segurança, tais como cintas, talhas com a capacidade de 01 tonelada cada.	20 unidades	R\$ 2.743,58	R\$ 54.871,60
	0003	GRIDE P30 DESTINADO A PORTAIS – alumínio tipo gride p30 com demais conexões e adaptadores sendo eles cubos, bases, sleeves, grepos e etc, todos montados com cabos de aço ou cintas içados ao chão e totalmente aterrado. sendo destinado há ser usado um portais de entrada de áreas como, banheiros, praça de alimentação, entrada saída e onde se fizer necessário.	300 metros	R\$ 78,92	R\$ 23.676,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 361.747,60



Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0003		LOTE 03 – TOLDOS			
	17809	TOLDOS: modelo “chapéu de bruxa” medindo 5 x 5m, em estrutura galvanizada, com cobertura em lona na cor branca.	300 unidades	R\$ 560,75	R\$ 168.225,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 168.225,00
R\$Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0004		LOTE 04 – SOM/ ILUMINAÇÃO/ GERADOR DE ENERGIA/LED.			
	13757	SOM DE GRANDE PORTE com Equipamentos inclusos: 02 mesas digitais c/ 48 canais, 01 som line array fly c/ 24 médios e 04 graves fly, 24 subs, 10 - microfones shure pg56 beta, 20 - microfones shure sm58 beta, 20 - microfones shure sm57 beta, 01 side fiul fly, 10 monitores de palco, 02 ampli de guitarra valvulado c/ 2x12, 01 ampli de baixo / 4x10 e 1x15, 01 ampli de teclado, 01 bateria completa com todas as ferragens incluindo, estante de caixa 05 estantes de prato, 01 pedestal de chimbal, 06 praticaveil 2x1.	12 diárias	R\$ 23.831,80	R\$ 285.981,60
	13757	SOM DE MÉDIO PORTE com equipamentos inclusos, 02 swr working 1x15, 02 swr working 4x15, 02 amplificadores de guitarra, 02 amplificadores de teclado, 02 mesas digitais com 40 canais, 02 microfones sem fio, 02 kits de bateria, 10 microfones, 06 monitores palco – 15-550 + ti, 01 monitor bateria 2x15 + ti, 06 amplifiers para monitores, 24 caixas sub 18/600,	08 diárias	R\$ 7.247,47	R\$ 57.979,76



		04 potências sub time 712, 02 potência para midi high, 04 potência para midi low, 02 processadores, 01 bateria, 16 refletores pa 64 leds- 04 ribauts leds.			
13757		SOM DE PEQUENO PORTE com equipamentos inclusos, 02 swr working 1x15, 02 swr working 4x15, 02 amplificadores de guitarra, 02 amplificadores de teclado, 02 mesas digitais com 40 canais, 02 microfones sem fio, 02 kits de bateria, 10 microfones, 06 monitores palco – 15-550 + ti, 01 monitor bateria 2x15 + ti, 06 amplifier para monitores, 24 caixas sub 18/600, 04 potências sub time 712, 02 potência para midi high, 04 potência para midi low, 02 processadores, 01 bateria, 16 refletores pa 64 leds- 04 ribauts leds.	05 diárias	R\$ 2.939,12	R\$ 14.695,60
30003		ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE com equipamentos inclusos: 01 grid de alumínio 12x8x5, 12 moving head bean 200, 04 atômico 3.000, 06 ribalta de led 3w, 06 moving wash de led 3w, 01 mesa de luz dmx 512, 18 refletores pa 64 leds, 04 ribauts leds.	12 diárias	R\$ 14.378,36	R\$ 172.540,32
30003		ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE. Equipamentos inclusos: 01 grid de alumínio 10x8x6, 08 moving head bean 200, 02 atômico 3.000, 04 ribalta de led 3w, 04 moving wash de led 3w, 01 mesa de luz dmx 512, 12 refletores pa 64 leds, 02 ribauts leds.	08 diárias	R\$ 6.927,01	R\$ 55.416,08
30003		ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE. Equipamentos inclusos: 01 grid de alumínio 08x6x4, 08 moving head bean 200, 02 atômico 3.000, 04 ribalta de led 3w, 04 moving wash de led 3w, 01 mesa de luz dmx 512, 12 refletores pa 64 leds, 02 ribauts leds.	05 Diárias	R\$ 5.164,33	R\$ 25.821,65
		PAINEL DE LED p3 3.9 - 24 placas de led 96x96 p3 3.9 outdoor com suporte e bumpers para montagem suspensaem gride, com todo	20 unidades	R\$ 7.809,82	R\$ 156.196,40



		sistema de ac e processamento (ledsyinc) e um notebook compatível com sistema. câmera com qualidade em hd para transmissão de imagens ao-vivo com sistema completo e operador.			
		PAINEL DE LED - p3 3.9 - placas de led 96x96 p3 3.9 outdoor com suporte e bumpers para montagem suspensa em grade, com todo sistema de ac e processamento (ledsyinc) e um notebook compatível com sistema. câmera com qualidade em hd para transmissão de imagens ao-vivo com sistema completo e operador.	800 metros	R\$ 362,66	R\$ 290.128,00
		PLACAS DE LED - p3 3.9 testeira – 15 placas de led 96x96 p3 3.9 outdoor com suporte e bumpers para montagem suspensa na parte superior do palco destinado a testeira, com todo sistema de ac e processamento (ledsyinc) e um notebook compatível com sistema e operador.	20 unidades	R\$ 3.713,18	R\$ 74.263,60
		GERADOR DE ENERGIA - potência mínima de 260 kva frequência hz, tensão v, corrente a. (abastecido).	12 diários	R\$ 7.754,02	R\$ 93.048,24
	21679	GERADOR DE ENERGIA - potência mínima de 180 kva frequência hz, tensão v, corrente a. (abastecido).	13 unidades	R\$ 4.296,40	R\$ 55.853,20
				Total	R\$ 1.281.924,45
	LOTE 05 – BANHEIROS				
		Locação guarita/Cabine Sanitária	300 Unidades	R\$ 445,20	R\$ 133.560,00
		Locação guarita/Cabine Sanitária/Deficiente	75 Unidades	R\$ 523,44	R\$ 39.258,00



				VALOR TOTAL:	R\$ 172.818,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 2.474.847,49

10.11 Julgamento Objetivo

O julgamento observará exclusivamente critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

É vedada a utilização de critérios subjetivos, preferências pessoais ou exigências não previstas nos documentos da licitação.

Todas as decisões da Comissão deverão ser motivadas e registradas em ata.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Disposições Gerais

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

11.2 Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I – deixar de executar os serviços contratados;
- II – executar parcialmente os serviços sem justificativa aceita pela Administração;
- III – apresentar equipamentos em desacordo com as especificações técnicas;
- IV – atrasar injustificadamente a montagem ou desmontagem das estruturas;
- V – descumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;
- VI – interromper a prestação dos serviços durante a realização dos eventos;
- VII – substituir equipamentos sem autorização da fiscalização;
- VIII – utilizar equipamentos inadequados, danificados ou sem condições de segurança;
- IX – deixar de manter equipe técnica suficiente para execução dos serviços;



- X – descumprir normas de segurança do trabalho;
- XI – deixar de apresentar ART/RRT quando exigida;
- XII – causar danos ao patrimônio público por ação ou omissão;
- XIII – prestar informações falsas durante a execução contratual.

11.3 Penalidades Aplicáveis

Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as circunstâncias do caso concreto.

11.4 Advertência

A advertência poderá ser aplicada em infrações de menor gravidade, especialmente quando:

- houver pequena irregularidade sanada imediatamente;
- não houver prejuízo relevante ao evento;
- tratar-se da primeira ocorrência.

A advertência será formalizada por escrito.

11.5 Multas

As multas têm natureza compensatória e moratória e poderão ser aplicadas conforme os percentuais abaixo, que deverão ser replicados na minuta contratual.

Multa por atraso na montagem

- 0,5% do valor da Ordem de Serviço, por hora de atraso, limitada a 10%.

Multa por atraso na desmontagem

- 0,2% do valor da Ordem de Serviço, por hora de atraso, limitada a 5%.

Multa por inexecução parcial

Até 20% do valor da parcela inadimplida, conforme a extensão do prejuízo causado.

Multa por inexecução total

Até 30% do valor da Ordem de Serviço correspondente.

Multa por descumprimento das normas de segurança



Até **10% do valor da Ordem de Serviço**, sem prejuízo da paralisação dos serviços quando houver risco à integridade física das pessoas.

Observação técnica: Os percentuais acima devem ser compatibilizados com a minuta contratual e com o regulamento municipal da Lei nº 14.133/2021, evitando divergências entre os documentos do processo.

11.6 Impedimento de Licitar e Contratar

Poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar, na forma da Lei nº 14.133/2021, quando a Contratada:

- ensejar o retardamento injustificado da execução;
- falhar gravemente na execução contratual;
- não manter a proposta;
- praticar atos que comprometam a execução do contrato.

11.7 Declaração de Inidoneidade

Poderá ser aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, especialmente quando houver:

- fraude na execução contratual;
- apresentação de documentos falsos;
- prática de atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
- comportamento inidôneo.

A aplicação observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.8 Dosimetria das Penalidades

Na definição da sanção, a Administração considerará:

- natureza da infração;
- gravidade;
- extensão do dano;
- vantagem obtida pela Contratada;
- reincidência;
- circunstâncias agravantes e atenuantes;
- colaboração da Contratada para solução do problema.

11.9 Procedimento Administrativo

Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração do processo administrativo correspondente, assegurando-se:

- ciência da imputação;
- prazo para apresentação de defesa;
- produção de provas pertinentes;
- decisão motivada pela autoridade competente;
- possibilidade de recurso, quando cabível.



11.10 Reparação de Danos

Independentemente da aplicação das sanções administrativas, a Contratada responderá pelos prejuízos causados ao Município ou a terceiros, inclusive:

- danos ao patrimônio público;
- danos a equipamentos municipais;
- danos ambientais;
- danos causados a participantes, artistas, servidores ou visitantes, quando decorrentes de culpa ou dolo da Contratada.

11.11 Registro das Penalidades

As penalidades aplicadas serão registradas no processo administrativo da contratação e, quando cabível, nos sistemas oficiais de registro de sanções, conforme a legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integração dos Documentos da Contratação

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos que compõem o Processo Administrativo.

Integram a contratação, para todos os efeitos, os seguintes documentos:

- I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II – Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- III – Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo;
- IV – Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- V – Calendário Oficial de Eventos 2026/2027;
- VI – Planilha Orçamentária;
- VII – Edital;
- VIII – Ata de Registro de Preços;
- IX – Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;

Todos esses documentos são complementares entre si.

12.2 Ordem de Prevalência dos Documentos

Na hipótese de divergência entre os documentos da contratação, prevalecerá a seguinte ordem:

1. Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Edital da Licitação;



3. Termo de Referência;
4. Ata de Registro de Preços;
5. Contrato Administrativo;
6. Estudo Técnico Preliminar;
7. Memória de Cálculo dos Quantitativos;
8. Demais anexos.

Quando houver conflito entre documentos de igual hierarquia, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público e preserve a adequada execução do objeto.

12.3 Alterações Contratuais

As alterações quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualquer alteração deverá ser:

- previamente justificada;
- tecnicamente motivada;
- formalmente autorizada pela autoridade competente;
- registrada no processo administrativo.

12.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de alterar significativamente os encargos assumidos pela Contratada, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

A simples variação normal dos preços de mercado ou custos inerentes ao risco ordinário da atividade econômica não caracteriza direito automático ao reequilíbrio.

12.5 Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento:

- na Lei Federal nº 14.133/2021;
- na legislação correlata;
- nos princípios da Administração Pública;
- na jurisprudência dos Tribunais de Contas;
- nas normas gerais de direito público.

12.6 Proteção de Dados

A Contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

É vedada a utilização de dados obtidos em razão do contrato para finalidade diversa daquela prevista na contratação.



12.7 Sustentabilidade

Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas práticas voltadas à sustentabilidade, incluindo:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- redução do desperdício de materiais;
- utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento;
- prevenção da poluição sonora além dos limites autorizados;
- prevenção de vazamentos de combustíveis e lubrificantes;
- preservação do patrimônio público e das áreas verdes utilizadas nos eventos.

12.8 Anticorrupção e Integridade

A Contratada compromete-se a observar a legislação aplicável em matéria de prevenção à corrupção, fraude e conflitos de interesse.

É vedada a prática de qualquer ato que possa caracterizar:

- fraude à licitação;
- fraude contratual;
- oferecimento de vantagem indevida;
- corrupção;
- favorecimento ilícito;
- conluio entre licitantes.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração adotará as providências administrativas e legais cabíveis.

12.9 Foro Administrativo

As controvérsias decorrentes da execução contratual serão inicialmente tratadas na esfera administrativa, mediante processo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Persistindo o conflito, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis perante o foro competente.

12.10 Aprovação do Termo de Referência

Após análise técnica e jurídica, o presente Termo de Referência será submetido à aprovação da autoridade competente, passando a integrar formalmente o Processo Administrativo e servindo de fundamento para a elaboração do Edital e demais instrumentos da contratação.

RELAÇÃO DE ANEXOS

Constituem anexos deste Termo de Referência:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Memória de Cálculo dos Quantitativos;



PREFEITURA DE
TUPANATINGA
Vivendo uma Nova História

Anexo III – Calendário Oficial de Eventos 2026/2027;

Anexo IV – Pesquisa de Preços;

Marta Suely Alves Cavalcante

Secretária de Cultura, Turismo e Desportes





Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA EVENTOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIOS 2026/2027

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em observância ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, identificar a solução mais adequada para atendimento do interesse público e subsidiar a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas de palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores e demais equipamentos necessários à realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tupanatinga-PE.

A elaboração deste estudo integra a fase de planejamento da contratação, permitindo à Administração Pública avaliar a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo desenvolve, ao longo de cada exercício, diversas ações voltadas à promoção cultural, turística, artística, institucional e recreativa, contemplando festividades tradicionais, eventos comemorativos, apresentações culturais, festivais, encontros comunitários, atividades esportivas, feiras, exposições e demais iniciativas de interesse coletivo.

Tais eventos representam importantes instrumentos de fortalecimento da identidade cultural do Município, preservação das tradições populares, incentivo ao turismo local, valorização dos artistas e grupos culturais da região e fomento à economia local, gerando impactos positivos nos setores de comércio, serviços, hospedagem, alimentação e transporte.

Entretanto, o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender às demandas técnicas exigidas para realização dos eventos programados, especialmente no que se refere a equipamentos profissionais de sonorização, iluminação, estruturas de palco, painéis de LED, geradores de energia e equipes técnicas especializadas.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização de toda a infraestrutura necessária à realização dos eventos, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança, acessibilidade, eficiência operacional e atendimento às exigências técnicas dos artistas, produtores e público participante.

A contratação pretendida permitirá a execução das atividades culturais e turísticas com elevado padrão de organização, garantindo melhores condições de atendimento à população e fortalecendo as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural e turístico do Município.



3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal para promoção da cultura, do turismo e do desenvolvimento econômico local.

A solução pretendida guarda compatibilidade com as ações previstas nos instrumentos de planejamento governamental, especialmente:

- Plano Plurianual (PPA);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Plano de Contratações Anual (PCA), quando aplicável.

A contratação contribui diretamente para a execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento das manifestações culturais, incentivo ao turismo, valorização dos artistas locais e promoção da integração social da população.

Além disso, a contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá disponibilizar estrutura completa, compatível com o porte de cada evento, contemplando:

Estruturas de Palco

- Palcos de pequeno, médio e grande porte;
- Coberturas;
- Estruturas metálicas;
- Escadas e rampas de acessibilidade;
- Fechamentos laterais;
- House mix;
- Camarins;

Sonorização



PREFEITURA DE
TUPANATINGA
Vivendo uma Nova História

- Sistemas de sonorização profissional;
- Line Array;
- Monitores de palco;
- Mesas digitais;
- Microfones com e sem fio;
- Processadores de áudio;
- Amplificadores;
- Equipamentos auxiliares.

Iluminação

- Refletores LED;
- Moving heads;
- Canhões seguidores;
- Strobos;
- Máquinas de fumaça;
- Equipamentos de efeitos especiais;
- Painéis de controle.

Equipamentos Complementares

- Painéis de LED;
- Geradores de energia;
- Cabos e conexões;
- Estruturas de apoio;
- Sistemas de comunicação;
- Equipamentos de segurança.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos durante toda a execução contratual.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, atendendo às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT, Corpo de Bombeiros, Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda municipal.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 01 – Aquisição de equipamentos próprios

Embora possibilite autonomia operacional, esta alternativa exige elevado investimento inicial, necessidade de armazenamento, manutenção permanente, contratação de equipe técnica especializada e constante atualização tecnológica dos equipamentos.

Mostra-se economicamente desvantajosa diante da utilização eventual dos equipamentos.

Alternativa 02 – Contratação individual por evento

Consiste na realização de contratação específica para cada evento realizado pela Administração.

Apesar de atender à necessidade imediata, esta alternativa apresenta menor eficiência administrativa, maior tempo processual e possível aumento dos custos operacionais.

Alternativa 03 – Registro de Preços para contratação sob demanda

Permite maior flexibilidade na execução dos eventos, contratação conforme necessidade efetiva da Administração, maior competitividade entre fornecedores e racionalização dos recursos públicos.

Após análise técnica e econômica, esta alternativa revelou-se a mais vantajosa para a Administração Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção preventiva e corretiva durante os eventos, bem como desmontagem de estruturas destinadas à realização de eventos culturais, turísticos, institucionais, esportivos, recreativos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Tupanatinga-PE.

A contratação deverá contemplar, de forma integrada e sob demanda, estruturas de palco, sistemas de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED, geradores de energia, camarins, disciplinadores, tendas, fechamentos, estruturas metálicas e demais equipamentos complementares necessários ao adequado funcionamento dos eventos.



A solução proposta busca assegurar eficiência operacional, economicidade, padronização dos serviços, segurança estrutural, acessibilidade e qualidade técnica compatível com as exigências dos artistas, produtores, organizadores e do público participante.

A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma anual de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e demais documentos que comporão o processo licitatório.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de eventos realizados pelo Município nos exercícios anteriores, no calendário anual de festividades promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nas projeções de crescimento das atividades culturais e turísticas e nas demandas identificadas pelos setores responsáveis pelo planejamento dos eventos.

Considerando a diversidade de portes dos eventos realizados pelo Município, as quantidades foram estruturadas de forma estimativa e referencial, permitindo a contratação sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência contratual.

A metodologia adotada busca assegurar flexibilidade operacional, eficiência administrativa e adequada utilização dos recursos públicos, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de quantitativos contratados.

Os quantitativos detalhados serão apresentados em planilha específica integrante do Termo de Referência, contemplando as unidades de medida, especificações técnicas e estimativas de utilização por porte de evento.

Programação De Eventos Do Município De Tupanatinga
Calendário Oficial – Exercícios 2026 E 2027.

Observação: Este calendário consolida a programação para os exercícios de 2026 e 2027, mantendo a mesma estrutura de eventos. As datas de 2027 deverão ser ajustadas posteriormente caso o Município deseje compatibilizá-las com o calendário oficial do ano.

Evento	Exercício 2026	Exercício 2027
Tradicional Festa do Povoado Cabo do Campo		20 e 21/01/2027
Torneio de Futebol de Mini Campo – Cabo do Campo		21/01/2027
Carnaval das Águas		2027
Tradicional Corrida de Zé Pereira		2027



Tradicional Festa do Povoado Mata Verde		19 e 20/03/2027
Torneio de Futebol – Mata Verde		20/03/2027
Festival de Prêmios Dia das Mães		Maio/2027
Taça Tupanatinguense de Futebol de Mini Campo		2027
Tradicional Festa do Povoado Boqueirão		13 e 14/06/2027
Torneio de Futebol – Boqueirão		13/06/2027
Festividades Juninas		26/06/2027
Tradicional Festa de Agosto	05 a 08/08/2026	
Polo Cultural	Agosto/2026	
Independência do Brasil	07/09/2026	
Tradicional Festa do Povoado Baixa Grande	11 e 12/10/2026	
Torneio de Futebol – Baixa Grande	12/10/2026	
Taça Tupanatinguense de Futsal	Setembro/2026	
Corrida Kid's	Outubro/2026	
Pedala Tupanatinga	Novembro/2026	
Emancipação Política de Tupanatinga	19 e 20/12/2026	

PLANILHA DETALHADA DOS ITENS SOLICITADOS:

Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
0001		Lote 01 – PALCOS, BOXTRUSS E CAMARINS			



24376	PALCO GRANDE: com dimensões mínimas 14x12 e de máxima 16m x 14m com torres laterais de sustentação com no mínimo de 10m de altura, treliçado em estrutura de alumínio tipo p-50, com pé direito mínimo de 7m, piso mínimo de 2m de altura, com piso tipo easy floor ou similares. essa estrutura também devesse agregar uma estrutura em box tipo p-30 no contorno da parte frontal do palco para colocação da testeira de led, o palco devesse possuir área de produção estruturada para o rodizio de bandas, escadas e rampas de acesso, além de estruturar a parte de baixo do palco para armazenar os cases de instrumentos dentre outros equipamentos. – toda a estrutura devesse estar de acordo com as normas dos órgãos competentes para sua liberação. a estrutura do palco devesse ser entregue, para montagem do sistema de som e luz, impreterivelmente 05 (cinco) dias antes do evento.	12 diárias	R\$ 16.739,46	RS 200.873,52
24376	PALCO MÉDIO: locação de palco com montagem e desmontagem: palco completo com 12,00m de frente (boca do palco) por 11,00m de fundo. 7,00m de altura de piso em pé direito. cobertura em lona com treliça galvanizada. piso em estrutura metálica revestido com compensado bromasa de 18mm de espessura estruturado em madeira trabalhada em pinho. backstage coberto nos dois lados – estrutura de pa fly. 2 (dois) camarins medindo 3,00m x 4,00m cada, sendo: 1 (um) camarim para banda com piso acarpetado na cor cinza grafite. incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. 01 extintor de incêndio ap (água pressurizada) 12 litros e 01 extintor co2 de 06 quilos.	08 diárias	R\$ 8.741,59	R\$ 69.932,72



	24376	PALCO PEQUENO: locação de palco com montagem e desmontagem: palco completo com 10,00m de frente (boca do palco) por 11,00m de fundo. 7,00m de altura de piso em pé direito. cobertura em lona com treliça galvanizada. piso em estrutura metálica revestido com compensado bromasa de 18mm de espessura estruturado em madeira trabalhada em pinho. backstage coberto nos dois lados – estrutura de pa fly. 2 (dois) camarins medindo 3,00m x 4,00m cada, sendo: 1 (um) camarim para banda com piso acarpetado na cor cinza grafite. incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. 01 extintor de incêndio ap (água pressurizada) 12 litros e 01 extintor co2 de 06 quilos.	05 diárias	R\$ 7.930,84	R\$ 39.654,20
	0004	CAMARIM: medindo (4,0m x 4,0m), com montagem e desmontagem, com uma área de 20 m, obedecendo as seguintes especificações: 4x4 metros com paredes e teto e formicas de ts, traváveis em perfis de alumínio: mobiliado com 01 bancada para produção, um espelho corpo inteiro arara para figurino, mesa com cadeiras e ar condicionado de 12.000 btus. instalação elétrica, luminárias e pontos de tomadas. piso elevado na altura de 10 cm (revestindo de carpete). coberto com uma tenda modelo chapéu de bruxa. extintores sinalizados e aterramentos.	40 diárias	R\$ 4.491,80	R\$ 179.672,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 490.132,44
Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0002		Lote 02 – DISCIPLINADORES/GRIDES/FECHAMENTO			



	0001	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: em aço ou ferro galvanizado de 2 x 1,20 metro ou 3 x 1,20 m, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades, apresentação em perímetros (m).	2.500 unidades	R\$ 113,28	R\$ 283.200,00
	0002	GRIDE P30/P50 GRANDE PORTE – estrutura montada em alumínio tipo gride p30/50 para uso no palco, sendo este para dar apoio há estrutura de iluminação e painéis de led das atrações que iram se apresentar, o mesmo deve atender as necessidades do cenário de todas as atrações com dimensões: 12x8x6 e duas passarelas p30 cada uma com 11mts, com demais conexões e adaptadores sendo eles cubos, sleeves e grepos. equipamento deve estar aterrado e montado com todas as medidas de segurança, tais como cintas, talhas com a capacidade de 01 tonelada cada.	20 unidades	R\$ 2.743,58	R\$ 54.871,60
	0003	GRIDE P30 DESTINADO A PORTAIS – alumínio tipo gride p30 com demais conexões e adaptadores sendo eles cubos, bases, sleeves, grepos e etc, todos montados com cabos de aço ou cintas içados ao chão e totalmente aterrado. sendo destinado há ser usado um portais de entrada de áreas como, banheiros, praça de alimentação, entrada saída e onde se fizer necessário.	300 metros	R\$ 78,92	R\$ 23.676,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 361.747,60
Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0003		LOTE 03 – TOLDOS			



	17809	TOLDOS: modelo "chapéu de bruxa" medindo 5 x 5m, em estrutura galvanizada, com cobertura em lona na cor branca.	300 unidades	R\$ 560,75	R\$ 168.225,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 168.225,00
R\$Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0004		LOTE 04 – SOM/ ILUMINAÇÃO/ GERADOR DE ENERGIA/LED.			
	13757	SOM DE GRANDE PORTE com Equipamentos inclusos: 02 mesas digitais c/ 48 canais, 01 som line array fly c/ 24 médios e 04 graves fly, 24 subs, 10 - microfone shure pg56 beta, 20 - microfone shure sm58 beta, 20 - microfone shure sm57 beta, 01 side fiul fly, 10 monitores de palco, 02 ampli de guitarra valvulado c/ 2x12, 01 ampli de baixo / 4x10 e 1x15, 01 ampli de teclado, 01 bateria completa com todas as ferragens incluindo, estante de caixa 05 estantes de prato, 01 pedestal de chimbau, 06 praticaveil 2x1.	12 diárias	R\$ 23.831,80	R\$ 285.981,60
	13757	SOM DE MÉDIO PORTE com equipamentos inclusos, 02 swr working 1x15, 02 swr working 4x15, 02 amplificadores de guitarra, 02 amplificadores de teclado, 02 mesas digitais com 40 canais, 02 microfones sem fio, 02 kits de bateria, 10 microfones, 06 monitores palco – 15-550 + ti, 01 monitor bateria 2x15 + ti, 06 amplifier para monitores, 24 caixas sub 18/600, 04 potências sub time 712, 02 potência para midi high, 04 potência para midi low, 02 processadores, 01 bateria, 16 refletores pa 64 leds- 04 ribauts leds.	08 diárias	R\$ 7.247,47	R\$ 57.979,76
	13757	SOM DE PEQUENO PORTE com equipamentos inclusos, 02 swr working 1x15, 02 swr working 4x15, 02 amplificadores de guitarra, 02	05 diárias	R\$ 2.939,12	R\$ 14.695,60



		amplificadores de teclado, 02 mesas digitais com 40 canais, 02 microfones sem fio, 02 kits de bateria, 10 microfones, 06 monitores palco – 15-550 + ti, 01 monitor bateria 2x15 + ti, 06 amplificador para monitores, 24 caixas sub 18/600, 04 potências sub time 712, 02 potência para midi high, 04 potência para midi low, 02 processadores, 01 bateria, 16 refletores pa 64 leds- 04 ribauts leds.			
	30003	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE com equipamentos inclusos: 01 grid de alumínio 12x8x5, 12 moving head bean 200, 04 atômico 3.000, 06 ribalta de led 3w, 06 moving wash de led 3w, 01 mesa de luz dmx 512, 18 refletores pa 64 leds, 04 ribauts leds.	12 diárias	R\$ 14.378,36	R\$ 172.540,32
	30003	ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE. Equipamentos inclusos: 01 grid de alumínio 10x8x6, 08 moving head bean 200, 02 atômico 3.000, 04 ribalta de led 3w, 04 moving wash de led 3w, 01 mesa de luz dmx 512, 12 refletores pa 64 leds, 02 ribauts leds.	08 diárias	R\$ 6.927,01	R\$ 55.416,08
	30003	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE. Equipamentos inclusos: 01 grid de alumínio 08x6x4, 08 moving head bean 200, 02 atômico 3.000, 04 ribalta de led 3w, 04 moving wash de led 3w, 01 mesa de luz dmx 512, 12 refletores pa 64 leds, 02 ribauts leds.	05 Diárias	R\$ 5.164,33	R\$ 25.821,65
		PAINEL DE LED p3 3.9 - 24 placas de led 96x96 p3 3.9 outdoor com suporte e bumpers para montagem suspensaem gride, com todo sistema de ac e processamento (ledsyinc) e um notebook compatível com sistema. câmera com qualidade em hd para transmissão de imagens ao-vivo com sistema completo e operador.	20 unidades	R\$ 7.809,82	R\$ 156.196,40
		PAINEL DE LED - p3 3.9 - placas de led 96x96 p3 3.9 outdoor com suporte e bumpers para montagem suspensaem gride, com todo	800 metros	R\$ 362,66	R\$ 290.128,00



		sistema de ac e processamento (ledsyinc) e um notebook compatível com sistema. câmera com qualidade em hd para transmissão de imagens ao-vivo com sistema completo e operador.			
		PLACAS DE LED- p3 3.9 testeira – 15 placas de led 96x96 p3 3.9 outdoor com suporte e bumpers para montagem suspensa na parte superior do palco destinado a testeira, com todo sistema de ac e processamento (ledsyinc) e um notebook compatível com sistema e operador.	20 unidades	R\$ 3.713,18	R\$ 74.263,60
		GERADOR DE ENERGIA- potência mínima de 260 kwa frequência hz, tensão v, corrente a. (abastecido).	12 diários	R\$ 7.754,02	R\$ 93.048,24
	21679	GERADOR DE ENERGIA- potência mínima de 180 kwa frequência hz, tensão v, corrente a. (abastecido).	13 unidades	R\$ 4.296,40	R\$ 55.853,20
				Total	R\$ 1.281.924,45
	LOTE 05 – BANHEIROS				
		Locação guarita/Cabine Sanitária	300 Unidades	R\$ 445,20	R\$ 133.560,00
		Locação guarita/Cabine Sanitária/Deficiente	75 Unidades	R\$ 523,44	R\$ 39.258,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 172.818,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 2.474.847,49

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



A estimativa de valor da contratação será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante realização de ampla pesquisa de mercado, observando os critérios de economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no setor.

Para composição do orçamento estimado serão utilizadas, dentre outras fontes admitidas pela legislação:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Banco de Preços em Saúde e demais painéis governamentais aplicáveis;
- Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- Atas de Registro de Preços vigentes;
- Pesquisa direta junto a fornecedores do ramo;
- Sistemas oficiais de consulta de preços.

O objetivo da estimativa é assegurar que a futura contratação ocorra em condições economicamente vantajosas para a Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica da solução pretendida, verifica-se que os serviços possuem elevado grau de integração operacional, uma vez que as estruturas de palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores e demais equipamentos complementares atuam de forma interdependente durante a execução dos eventos.

Nesse contexto, a contratação por lote ou grupo de serviços integrados mostra-se tecnicamente mais vantajosa, considerando a necessidade de compatibilidade entre equipamentos, sincronização operacional, padronização técnica e definição clara das responsabilidades contratuais.

O eventual parcelamento excessivo da contratação poderá gerar dificuldades de coordenação entre fornecedores distintos, aumento dos riscos operacionais, conflitos de responsabilidade e comprometimento da eficiência da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a adoção de contratação integrada por grupos compatíveis representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para atendimento do interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução dos serviços objeto deste estudo poderá demandar contratações complementares relacionadas à realização dos eventos públicos promovidos pelo Município.

Dentre as possíveis contratações correlatas destacam-se:

- Serviços de segurança privada;



- Brigadistas e apoio de emergência;
- Serviços de bombeiros civis;
- Locação de banheiros químicos;
- Serviços de limpeza e conservação;
- Locação de tendas e estruturas complementares;
- Serviços de ornamentação e decoração;
- Contratação de atrações artísticas;
- Serviços de hospedagem e alimentação;
- Serviços de produção executiva e cerimonial;
- Serviços de filmagem, fotografia e transmissão.

Tais contratações possuem natureza complementar e poderão ser realizadas por meio de procedimentos específicos, observadas as necessidades de cada evento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa alcançar os seguintes resultados institucionais:

11.1 Resultados Operacionais

- Disponibilização de infraestrutura adequada para realização dos eventos municipais;
- Garantia de funcionamento contínuo dos equipamentos durante as apresentações;
- Cumprimento dos cronogramas de montagem, operação e desmontagem;
- Redução dos riscos operacionais durante a execução dos eventos.

11.2 Resultados de Segurança

- Atendimento integral às normas de segurança vigentes;
- Proteção adequada de artistas, trabalhadores e público participante;
- Redução da ocorrência de falhas estruturais e acidentes;
- Garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

11.3 Resultados Econômicos



- Melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Contratação de solução economicamente vantajosa;
- Padronização dos serviços prestados;
- Redução de custos administrativos decorrentes de múltiplas contratações.

11.4 Resultados Sociais e Culturais

- Ampliação do acesso da população às atividades culturais;
- Fortalecimento da identidade cultural local;
- Valorização dos artistas e produtores culturais;
- Estímulo ao turismo e à economia do Município;
- Promoção da integração social e comunitária.

11.5 Resultados Institucionais

- Fortalecimento das políticas públicas de cultura e turismo;
- Melhoria da imagem institucional da Administração Municipal;
- Aumento da satisfação dos participantes e organizadores dos eventos;
- Maior eficiência na gestão dos eventos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para viabilização da futura contratação deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- Conclusão e aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização da pesquisa de preços;
- Definição da modalidade e critério de julgamento da licitação;
- Verificação da disponibilidade orçamentária;
- Emissão da reserva de dotação orçamentária;
- Designação formal de gestor e fiscais do contrato;



- Planejamento do cronograma anual de eventos;
- Definição dos locais de execução dos serviços;
- Elaboração da minuta contratual e demais documentos da fase preparatória.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da utilização de equipamentos elétricos, geração de resíduos, emissão de ruídos e circulação de veículos para transporte das estruturas.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Utilização de equipamentos com maior eficiência energética;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Controle dos níveis de emissão sonora, observando a legislação vigente;
- Redução do desperdício de materiais durante montagem e desmontagem;
- Utilização de práticas sustentáveis na execução dos serviços;
- Proteção das áreas públicas utilizadas para realização dos eventos;
- Recuperação das condições originais dos locais após encerramento das atividades.

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se pelos impactos decorrentes de sua atuação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos necessários, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa para a Administração Municipal.

A solução proposta atende integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, possibilitando a realização dos eventos programados com elevados padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e eficiência operacional.

Verifica-se, ainda, que existe disponibilidade de mercado capaz de atender à demanda, bem como viabilidade orçamentária para suportar a futura contratação, observadas as previsões constantes dos instrumentos de planejamento e orçamento municipal.



PREFEITURA DE
TUPANATINGA
Vivendo uma Nova História

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente pela continuidade dos procedimentos administrativos destinados à realização do processo licitatório para contratação dos serviços de locação de estruturas para eventos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tupanatinga – PE, 09 de julho de 2026.

Maria Márcia Pereira da Silva Oliveira
Coordenadora de Compras
Portaria: 176/2025





ANEXO II
Anexo III – Minuta de Contrato

(Processo Administrativo nº 022/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de produto o A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Floriano Peixoto, 002 – Centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64, neste ato representada por a ordenadora de despesas a Sra. RITA FELIX DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São José, nº 83 – Centro – neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

15.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada de locação de estrutura (banheiros químicos, camarins, disciplinadores, serviços de brigadistas, palcos, passarelas para palcos, som e iluminação) destinados a eventos tradicionais pelo período de 12 (doze) meses.

15.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						



...						
-----	--	--	--	--	--	--

15.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 15.3.1. O Termo de Referência;
- 15.3.2. O Edital da Licitação;
- 15.3.3. A Proposta do contratado;
- 15.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

15.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

17.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

19.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

19.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

20.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

22.1. São obrigações do Contratante:

22.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



- 22.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 22.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 22.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 22.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 22.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 22.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 22.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 22.11.1. A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 22.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 22.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 22.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 22.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 22.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 22.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 22.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 22.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

23.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

23.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

23.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

23.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

23.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

23.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

23.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

23.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

23.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

23.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

23.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

23.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

23.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

23.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

23.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

23.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

23.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

23.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

23.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

23.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

23.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

23.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



- 23.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 23.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 23.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 23.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 23.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 23.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 23.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 23.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 23.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 23.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 23.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 23.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 23.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de](#)

[19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

23.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

23.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

23.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

23.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

23.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

23.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

23.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

23.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



23.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

23.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

23.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

23.40.1.

23.40.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

23.40.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

23.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

23.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

23.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

23.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de **0,07%** (**sete centésimos de por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, 30% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



25.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

25.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

25.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

26. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

26.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

26.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

26.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 26.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 26.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 26.5.3. Indenizações e multas.

26.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

26.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

27.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

29.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

29.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

30.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



PREFEITURA DE
TUPANATINGA
Vivendo uma Nova História

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

31.1. Fica eleito o Foro da comarca de Buíque/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado(a) pelo(a) _____, portadora da cédula de identidade N.º _____ inscrito no CPF/MF sob o N.º _____, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº...../202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Contratação De Estrutura De Palco, Sonorização, Iluminação E Equipamentos Complementares Para Eventos Municipais – Exercícios 2026/2027, especificado(s) no(s) no. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no instrumento convocatório e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas